

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO DO AMBIENTE – 4.º ANO – DIA – 2024/2025

PROF. DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA

EXAME ESCRITO — ÉPOCA DE RECURSO — 18 DE JULHO DE 2025

GRUPO I (14 valores)

Considere a seguinte hipótese:

Arlindo Chycosperto é proprietário de um terreno localizado numa área classificada, englobada numa reserva natural e na Rede Natura 2000, por confinar com a lagoa de Águas Passadas, o *habitat* natural do sapo-de-crista-roxa-avermelhada. O ano passado teve de abandonar a sua carreira de “influenciador” nas redes sociais após um escândalo relacionado com a venda de um curso sobre criptomoedas que era uma fraude. Por se sentir muito só desde então, decidiu construir, no referido terreno, um edifício que, para além de servir como sua moradia, abrigará um *eco-resort* que servirá de retiro espiritual para outros “influenciadores”, aproveitando a vista sobre a lagoa.

Para tanto, apresentou à Câmara Municipal de Moinhos de Águas Passadas um projeto de construção que foi enviado à CCDR competente. Decorridos 40 dias, a Câmara decidiu aprovar o projeto argumentando que o PDM admitia a construção referida, que a projeção que o *eco-resort* teria era importante para o turismo da região e que nada na legislação a obrigava à adoção de um outro procedimento ou a esperar mais tempo.

Mal se iniciou a construção, a associação ambientalista “*Unidos pelos Batráquios*” (UPB), cujo presidente Belchior Empatabetão tem residência de férias no conselho, mobilizou alguns populares para uma manifestação de protesto contra a construção do edifício naquela zona e interpôs uma ação administrativa contra a licença ambiental do projeto junto do tribunal administrativo competente por violação do Direito da União Europeia (UE), pedindo a colocação de uma questão prejudicial ao Tribunal de Justiça da UE. Simultaneamente, Cremilde Monteverde, cidadã argentina, e Doris Greenfield, cidadã irlandesa, que costumam acampar na zona, requereram ao mesmo tribunal administrativo a suspensão do ato de licenciamento urbanístico por violação do seu direito ao repouso e ao ambiente.

O tribunal administrativo rejeitou liminarmente o pedido de Cremilde Monteverde e Doris Greenfield por litispendência, mas veio a dar razão à UPB, declarando a nulidade do ato.

Responda às seguintes perguntas:

a) Analise a legalidade da decisão da Câmara Municipal de Moinhos de Águas Passadas. (6 valores)

- Verificação da aplicabilidade do Regime Jurídico de AIA e da necessidade de AIA, determinação da autoridade de AIA;
- Deferimento tácito da DIA, problemática associada;
- Verificação da aplicabilidade do Regime Jurídico da Rede Natura 2000 e de AIncA, responsabilidades do ICNF;
- Classificação da decisão da CM – consequências da preterição de AIA e AIncA;
- Referência a outros domínios de licenciamento ambiental eventualmente mobilizáveis (TURH, TUA).

b) Analise as legitimidades processuais de Belchior Empatabetão, de Cremilde Monteverde e de Doris Greenfield para a interposição das respetivas ações. (5,5 valores)

- Referir a problemática associada à mobilização de interesse processual e legitimidade;
- Constatar o regime especial aplicável às ONGA ao nível de legitimidade processual;
- Analisar a possibilidade de legitimidade popular.
- Verificar se a legitimidade popular pode ser exercida por cidadãos da UE e por estrangeiros de países terceiros;
- Discorrer sobre a problemática da invocação de um direito ao ambiente.

c) Pronuncie-se sobre a sentença do tribunal administrativo e fiscal. (2,5 valores)

- Analisar a necessidade de questão prejudicial;

- Referir se concorda com a decisão em termos de rejeição por litispendência;
- Referir se concorda com a decisão no que diz respeito à nulidade do ato.

GRUPO II (6 val.: 2×3)

Responda, sinteticamente, a duas das seguintes questões:

- a) Como se concretiza o princípio do poluidor-pagador ou do utilizador-pagador?

Definição do(s) princípio(s), com correta indicação das suas bases legais, e da sua crescente evolução no sentido de incluir também o custo das medidas tomadas para prevenir, controlar e reparar os danos da poluição, indicações de bases legais (históricas e atuais)

- b) A contratação pública é um instrumento relevante para a realização dos objetivos de proteção ambiental?

Referência à crescente utilização da contratação pública para fins transversais, como o da proteção ambiental, quer internamente (CCP + RCM 132/2024) quer na União Europeia (diversos regulamentos e revisão em curso da Diretiva 2024/14/EU, de 26 de fevereiro); importância da contratação pública no PIB e efeito de incentivo aos operadores privados em utilizar práticas/materiais sustentáveis que sejam premiadas/os nos procedimentos concursais

- c) Qual a importância do conceito de “melhores técnicas disponíveis no contexto do licenciamento ambiental?

Definição do conceito de MTD, com indicação da sua natureza evolutiva através do labor de grupos de trabalho internacionais, e explicação da sua relevância no concreto caso do licenciamento ambiental, com indicação de referências legais.